



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000

LEI Nº 012, DE 17 DE JUNHO DE 2021

PUBLICADO NO SAGUÃO DO PRÉDIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL EM:
Mirian da S.F. Gregatti Guimarães 17/06/21
Mirian da S.F. Gregatti Guimarães
Assessora de Gabinete
Art. 32 da Lei Orgânica Municipal

Altera os valores dos aportes financeiros devidos pelo Município ao Instituto Municipal de Previdência de Olímpio Noronha – IMPRON e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para sanar o déficit demonstrado na Avaliação Atuarial 2021, serão efetuados Aportes Mensais, a serem repassados ao Instituto Municipal de Previdência de Olímpio Noronha, pelo Município e suas Autarquias, nas proporções de suas respectivas folhas de contribuição, iniciando com o valor mensal de R\$ 31.112,41, para o exercício de 2021, e seguindo conforme tabela exposta a seguir:

Ano	Aporte Mensal	Ano	Aporte Mensal
2021	R\$31.112,41	2036	R\$106.634,61
2022	R\$33.801,14	2037	R\$107.700,96
2023	R\$49.198,30	2038	R\$108.777,97
2024	R\$75.125,81	2039	R\$109.865,75
2025	R\$95.579,13	2040	R\$110.964,41
2026	R\$96.534,92	2041	R\$112.074,05
2027	R\$97.500,27	2042	R\$113.194,79
2028	R\$98.475,28	2043	R\$114.326,74
2029	R\$99.460,03	2044	R\$115.470,01



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais
Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000

2030	R\$100.454,63	2045	R\$116.624,71
2031	R\$101.459,18	2046	R\$117.790,95
2032	R\$102.473,77	2047	R\$118.968,86
2033	R\$103.498,51	2048	R\$120.158,55
2034	R\$104.533,49	-	-
2035	R\$105.578,83	-	-

Art. 2º Os aportes financeiros, relativas ao exercício de 2021 serão exigidos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 3º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olímpio Noronha - MG, 17 de junho de 2021.


MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS
Prefeito Municipal